# 2023

# Pauta da 1ª Sessão Ordinária

**“Unidos por Ipameri”**

**Adm.: 2021/2022**

**Câmara Municipal de Ipameri**

**3ª Sessão Legislativa – 19ª Legislatura**

**02/02/2023**

Av. Dr. Gomes da Frota, 22 - Centro - Fone/Fax (64) 3491-2244 - CEP 75.780-000
www.camaraipameri.go.gov.br - camara@camaraipameri.go.gov.br

# PAUTA

**1ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 02/02/2023, DA**

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 19ª LEGISLATURA.**

## 1. ABERTURA DA SESSÃO

) Abertura regimental: *"Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão".*

) Leitura Bíblica:

● Convido a todos para de pé entoarmos o Hino Municipal.

● Convidado para a Sessão:

## 2. EXPEDIENTE

● Leitura do Ofício 09/2023 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Encaminha relatório das atividades do mês de dezembro/2022;

● Leitura do Ofício C.I. 001/2023, do Controle Interno do Executivo Municipal – Encaminha Balancetes analíticos referentes aos meses 07, 08, 09, 10, 11 e 12/2021.

**● Convidar o Vereador Geninho para apresentar seus trabalhos:**

**- Projeto de Resolução nº 001/2023**, que "Regulamenta o procedimento de justificações de faltas pelos vereadores nas sessões legislativas, e dá outras providencias".

**- Projeto de Resolução nº 002/2023**, que "Dispõe e limita a concessão de honrarias na Câmara Municipal de Ipameri-GO, e dá outras providencias".

**- Requerimento nº 003/2021** - Em caráter de urgência, a pavimentação de bloquetes das Vielas "Becos" localizados na Rua Guarani, que interliga com o Bairro Silvio Lombardi

**● Convidar o Vereador Flavim do Lava Jato para apresentar seu trabalho:**

**- Requerimento nº 001/2023** - Em caráter de urgência, a implantação de uma rotatória de trânsito, com a utilização de tartarugas e triângulos de sinalização na Rua da Boa Vista, nas proximidades da empresa Sal e Doce.

"Ipameri, com seu labor mais engrandecerá Goiás".

**- Requerimento nº 002/2023** - Em caráter de urgência, estudos de viabilidade técnica para implantação de semáforos em postos específicos no centro da cidade, bem como a implantação e revitalização da sinalização de trânsito horizontal e vertical em todos os bairros.

**- Projeto de Lei nº 001/2023, que "**Institui o "**Dia Municipal do Fotógrafo**", e dá outras providências.

**● Convidar o Vereador Daniel da Garagem para apresentar seu trabalho:**

**- Projeto de Lei nº 002/2023**, que "Institui a Campanha "Destinação do Bem", no âmbito do Município de Ipameri-GO, e dá outras providências".

**Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, §2º, do Regimento Interno).**

**3. ORDEM DO DIA**

**Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.**

**1. ASSUNTO DO DIA**

**5. ENCERRAMENTO**

●Próxima Sessão Ordinária do mês de fevereiro: 08, 09, 14 e 15 às 14:00 horas.

●*Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.*




- O uso de sacolas plásticas biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias a serem utilizadas nos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Ipameri. (Lei Municipal nº 3.274/2019).

- Projeto "Nasce uma criança, planta-se uma árvore". (Lei Municipal nº 3.273/2019).

- Proíbe do uso ou consumo do cigarro eletrônico, no âmbito do município de Ipameri, e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.271/2019).

"Ipameri, com seu labor mais engrandecerá Goiás".




**Para meditar**

"Quem comete uma injustiça é sempre mais infeliz que o injustiçado."

**(Platão)**

**02 de fevereiro – "Dia Mundial dos Introvertidos".**

/camaradeipameri CURTIR
TRANSMISSÃO DAS SESSÕES
INSCREVA-SE NO CANAL!
RÁDIO CÂMARA
NO CELULAR, NO COMPUTADOR, COM VOCÊ, ONDE ESTIVER.
PLAY

OF. N° 09/2023

Exmo. Sr.
Genivaldo Moreira da Silva
Presidente da Câmara de Vereadores de Ipameri

Senhor Vereador,

Servimo-nos do presente, ao par de cumprimentar V.Sa., e a fim de entregar o Relatório Mensal das atividades desta Secretaria, do mês de Dezembro/2022.

Certos de podermos contar com a Vossa compreensão e pronto atendimento, cordialmente agradecemos.

Ipameri/GO, 04 de Janeiro de 2023.

Maria de Lourdes Barros P.

Maria de Lourdes Barros Perfeito
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Relatório Mensal de Dezembro/2022**

No dia 01 a secretária e funcionários estiveram nas cidades da região da Estrada de Ferro para fazer o convite para a 2ª Edição do Festival Gastronômico da Estrada de Ferro.

Nos dias 09, 10 e 11, foi realizado em nosso município por esta secretaria a 2ª Edição do Festival Gastronômico da Estrada de Ferro, com o apoio da Goiás Turismo, Governo do Estado e Prefeitura Municipal de Ipameri, o evento teve palestras com o apoio do Padre Murah, Sebrae, IF Goiano e UEG, tivemos também o lançamento do vinho Ypameri do Vinhedos do Cerrado, shows, praça de alimentação, brinquedos e fotos instantâneas de forma gratuitas e feira do artesanato.

Na oportunidade recebemos em nosso município pessoas das cidades vizinhas, como também compareceu em peso a população ipamerina. Recebemos também para prestigiar o nosso evento o Deputado Estadual Eleito Jamil Calife, o Secretário de Estado da Cultura Marcelo Carneiro e Autoridades Municipais e Regionais.

É de ressaltar ainda que o Sr. Alexandre Rezende e o Sr. Fernando Magalhães, servidores Estaduais, vieram representar a Goiás Turismo e o Governo do Estado, os quais permaneceram em nossa cidade todos os dias do evento.

A organização e projeto do evento ficou por conta dos servidores Paulo Victor Cademartori, Sandra Perfeito e Watson dos Santos, sob a orientação desta Secretária e contamos o apoio de todos os servidores desta pasta e também o apoio da secretaria municipal de Infraestrutura de Ipameri.

É de ressaltar ainda que em todo começo de mês a servidora Sandra Perfeito e o servidor Paulo Victor Cademartori leva todas as solicitações/pedidos de compras desta Secretaria, onde se reúnem com o senhor Prefeito para autorização de melhorias para esta pasta, é entregue também as folhas de ponto dos servidores no RH.

Nos demais dias não supramencionados, realizamos diligências internas.

Biblioteca Pública Municipal João Veiga

1. Fluxo de Leitores na Biblioteca:
   a. Livros emprestados: 47.
   b. Leitores que fizeram empréstimo: 19.

2. Pessoas que frequentaram a Biblioteca: 104.

3. Multas recebidas devido atraso na devolução de livros emprestados pela biblioteca (conforme regulamento): Sem multas.

4. Fluxo de acervo

    a. Doações recebidas: 46 livros.

    Doações de pessoas físicas.

5. Acervo atual
    a. Livros: 26.233.
    b. Revistas: 165.
    c. Outros: 254.

6. No mês de dezembro não houve a informatização de livros.

Maria de Lourdes Barros Perfeito
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA DE IPAMERI
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

# MUSEU ADOLVANDO CARLOS DE ALARCÃO

Arquivo Histórico Municipal

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL
## DEZEMBRO/2022

O objetivo deste relatório é apresentar os resultados dos dados quantitativos de visitas do mês de dezembro de 2022, conforme detalhamento abaixo:

| CIDADE | ESTADO | QUANTIDADE DE VISITANTES |
|---|---|---|
| IPAMERI | GO | 56 |
| BELO HORIZONTE | MG | 02 |
| BRASÍLIA | DF | 04 |
| GOIÂNIA | GO | 05 |
| URUTAÍ | GO | 03 |
| PALMELO | GO | 01 |
| MORRINHOS | GO | 01 |
| CATALÃO | GO | 01 |
| CAMPO ALEGRE | GO | 01 |
| FORTALEZA | CE | 01 |
| BELA VISTA | GO | 03 |
| | | |
| | | |
| | | |
| **TOTAL DE VISITANTES** | **DIVERSOS** | **78** |

*Este mês recebemos as visitas dos participantes das Palestras do II Festival Gatronômico da Região da Estrada de Ferro realizado em Ipameri, nos dias 09, 10 e 11/12/2022.

Mirna Cristina Garcia Rosa
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matrícula Funcional: 683

Casa do Artesão João de Barro
Rua Geraldo Emídio Carneiro, nº 10, Centro
Ipameri – Go

# RELATÓRIO

Movimentação Dezembro 2022

| | Valor R$ |
|---|---|
| Total em caixa | 7.086,49 |
| Folha de Pagamento Dezembro | 6.908,27 |
| Valor bruto da folha de pagamento | 7.639,00 |
| Percentual da casa em caixa | 178,22 |
| Total em reais vendas Dezembro | 5862,50 |
| Total entrada de peças | 289 |
| Total saída de peças (vendas) | 220 |
| Total peças retiradas pelos artesãos | 62 |

Obs: No dia 05/12/22 iniciamos o pagamento dos artesãos referente as vendas do mês de Novembro de 2022 e finalizamos em 15/12/22.

Na data de 09 – 11 do referido mês participamos da feira gastronômica junto a secretaria de cultura, onde levamos uma extensão da casa e produtos variados dos nossos artesãos para exposição e venda.

Também no mês de Dezembro ornamentamos a loja para a chegada do Natal...e vale ressaltar que de 19/12/2022 a 24/12/2022 estivemos com a loja aberta durante a noite, seguindo o horário do comércio local para atender a população e honrar os nossos artesãos.

Ipameri, 04 de Janeiro de 2023.

Bruna Gabriela de Souza Nunes Morais

**OFÍCIO C.I. 001/2023**

À

Câmara Municipal de Ipameri

Sr. Presidente

Segue os balancetes analíticos do mês 07/2021 dos seguintes órgãos:

1 – PREFEITURA;

2 – FUNDEB;

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

5 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

6 – FUNREBOM.

Sem mais para o momento,

Ipameri, 01 de fevereiro de 2023

**DEP. DO CONTROLE INTERNO**

**OFÍCIO C.I. 001/2023**

À

Câmara Municipal de Ipameri

Sr. Presidente

Segue os balancetes analíticos do mês 08/2021 dos seguintes órgãos:

1 – PREFEITURA;

2 – FUNDEB;

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

5 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

6 – FUNREBOM.

Sem mais para o momento,

Ipameri, 01 de fevereiro de 2023

**DEP. DO CONTROLE INTERNO**

**OFÍCIO C.I. 001/2023**

À

Câmara Municipal de Ipameri

Sr. Presidente

Segue os balancetes analíticos do mês 09/2021 dos seguintes órgãos:

1 – PREFEITURA;

2 – FUNDEB;

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

5 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

6 – FUNREBOM.

Sem mais para o momento,

Ipameri, 01 de fevereiro de 2023

**DEP. DO CONTROLE INTERNO**

**OFÍCIO C.I. 001/2023**

À

Câmara Municipal de Ipameri

Sr. Presidente

Segue os balancetes analíticos do mês 10/2021 dos seguintes órgãos:

1 – PREFEITURA;

2 – FUNDEB;

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

5 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

6 – FUNREBOM.

Sem mais para o momento,

Ipameri, 01 de fevereiro de 2023

**DEP. DO CONTROLE INTERNO**

**OFÍCIO C.I. 001/2023**

À

Câmara Municipal de Ipameri

Sr. Presidente

Segue os balancetes analíticos do mês 11/2021 dos seguintes órgãos:

1 – PREFEITURA;

2 – FUNDEB;

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

5 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

6 – FUNREBOM.

Sem mais para o momento,

Ipameri, 01 de fevereiro de 2023

**DEP. DO CONTROLE INTERNO**

**OFÍCIO C.I. 001/2023**

À

Câmara Municipal de Ipameri

Sr. Presidente

Segue os balancetes analíticos do mês 12/2021 dos seguintes órgãos:

1 – PREFEITURA;

2 – FUNDEB;

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

5 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

6 – FUNREBOM.

Sem mais para o momento,

Ipameri, 01 de fevereiro de 2023

**DEP. DO CONTROLE INTERNO**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Regulamenta o procedimento de justificações de faltas pelos vereadores nas sessões legislativas, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso de suas atribuições, faz saber que aprovou a seguinte Resolução:

**Art. 1° -** Fica regulamentado o abono de faltas previstas no art. 48, IV, da LOM, e art. 72 do RI.

**Art. 2° -** A falta caracteriza-se pelo não comparecimento do vereador as Sessões Legislativas, Ordinárias e Extraordinárias, sem que para tanto haja autorização legal, devendo ser apuradas pelo livro de presença, que é o registro pelo qual se verifica o seu comparecimento as sessões.

**Art. 3° -** As faltas às sessões podem ser justificadas ou injustificadas;

**Art. 4° -** A justificação de falta somente poderá ser concedida quando o motivo invocado for de relevância, de modo a impedir o comparecimento do Vereador as Sessões.

**Art. 5° -** Serão aceitos como justificativas de faltas para as Sessões:

**a)** doença pessoal, ou de cônjuge, ascendente ou descendente;

**b)** luto, nos termos da lei;

**c)** licença ou missão oficial, devidamente autorizada;

**d)** viagem a serviço da Câmara ou no desempenho da função pública a qual acumula com o cargo de vereador, devidamente autorizada;

**e)** realização de provas ou avaliações em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC;

**§1° -** Serão aceitos como documento:

**I - No caso da alínea "a":** Atestado médico ou atestado médico de acompanhante, com o CID devidamente identificado;

**II - No caso da alínea "b":** Certidão de óbito;

**III - No caso da alínea "c":** Autorização da licença ou da missão oficial;

**IV - No caso da alínea "d":** Autorização para a viagem a serviço da Câmara ou, no desempenho da função pública,

**V - No caso da alínea "e":** Certidão ou outro documento emitido pelo estabelecimento de ensino, contendo data e horário da realização da prova ou avaliação;

**§2° -** No caso da alínea "d" o vereador deverá sempre verificar a possibilidade de se realizar a reunião em dia diverso ao das Sessões Legislativas.

**Art. 6° -** O Pedido de Justificação de Falta deverá ser feito por escrito e protocolizado na Secretaria da Câmara até a primeira sessão ordinária subsequente a falta.

**Art. 7° -** Farão anexos ao Pedido de Justificação de Falta, além dos documentos elencados no §1º do art. 5° deste, outros tantos quantos forem necessários para a justificação da falta.

**Parágrafo Único -** O vereador deverá, sempre que possível informar verbalmente, até antes da sessão, a necessidade da falta. A informação verbal não exclui a necessidade de apresentar a justificativa por escrito, nos termos do art. 6° desta.

**Art. 8º -** A sessão extraordinária convocada em plenário, durante o período ordinário, especificamente para deliberar matérias da pauta da sessão ordinária daquele dia, não serão computadas como faltas para fins do art. 48, IV, da LOM, e art. 72 do RI.

**Art. 8° -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES,** aos 02 dias do mês fevereiro de 2023.

**Genivaldo Moreira da Silva**
Vereador

**Marcelo Aparecido Gomes Godoi**
Vereador

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão e limitação das honrarias na Câmara Municipal de Ipameri-GO, de acordo com o art. 114 do RI, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso de suas atribuições, faz saber que aprovou a seguinte Resolução:

**Art. 1º -** Fica regulamentada a concessão e limitação das honrarias da Câmara Municipal de Ipameri-GO, conforme espécies a seguir:

**I -** Título de Cidadão Ipamerino;

**II -** Título de Honra ao Mérito;

**III -** Medalha de Honra ao Mérito “Francisco José Dutra”;

**IV -** Comenda do Mérito Legislativo “Enedina Oliveira da Silva”;

**V -** Comenda do Mérito Legislativo “José Pio de Santana”;

**VI -** Comenda do Mérito Legislativo “Rubens Edreira Cosac”;

**VII -** Comenda do Mérito Legislativo “Waldemar da Costa Mendes”;

**VIII -** Comenda do Mérito Legislativo “Luís Alberto de Carvalho”;

**IX -** Comenda do Mérito Legislativo “Benildo Masetti”;

**X -** Comenda do Mérito Legislativo “Valdomiro Manoel Monteiro”;

**XI -** Comenda do Mérito Legislativo “Margarida Horbylon” e

**XII -** Comenda do Mérito Legislativo “José Milton Pires”.

**Parágrafo Único -** Fica vedada a criação de novas espécies de honrarias.

**Art. 2º -** As honrarias serão concedidas sem preconceito de cor, sexo, raça, crença ou idade, àqueles que, nos termos do art. 3º, da CRFB/88, hajam destacando-se em suas atividades e prestado relevantes serviços à comunidade ipamerina, observando-se as particularidades de cada homenagem objeto desta resolução.

**Art. 3º -** Observadas as disposições regimentais, a concessão de Título de Cidadão Honorário de Ipameri-GO, destinado a homenagear personalidades naturais de outras localidades, e as demais destinadas a homenagear os naturais ou não de Ipameri-GO, que serão formalizadas através de Projeto de Decreto Legislativo.

**§1º -** Para a concessão das honrarias constantes dos incisos I e II do art. 1º, serão propostas na forma de Projeto de Decreto, sendo que cada Vereador poderá apresentar até 03 (três) proposições em cada sessão legislativa.

**§2º -** Excepcionalmente e, no máximo, por uma vez a cada sessão legislativa, por indicação de 2/3 dos membros da Casa, a Mesa poderá propor a concessão de uma das honrarias, para atender situação inusitada ou de destaque para a cidade, observadas as exigências previstas na legislação para a honraria proposta.

**§3º -** A proposição de concessão da honraria prevista no *caput* deste artigo deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado.

**Art. 4º -** As demais honrarias de que trata a presente resolução serão propostas na forma de Projeto de Resolução, salvo a honraria constante do inciso III que será na forma de Projeto de Decreto, observadas as disposições regimentais.

**§1º -** Cada Vereador poderá apresentar, por Sessão Legislativa, apenas 02 (duas) indicações das espécies, constantes nos incisos III ao XII, do art. 1º;

**§2º -** O Projeto de Resolução de que trata este artigo não poderão receber emendas visando acrescentar homenageados ou substituir nomes já apreciados pelas Comissões competentes durante seu trâmite regimental.

**Art. 5º -** A proposição deverá apresentar os requisitos específicos da honraria pretendida conforme descrito no art. 1º, e estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do homenageado, com dados biográficos e descritivo comprovando a relevância da homenagem, nos termos do art. 114 do RI.

**Art. 6º -** As honrarias descritas na presente resolução serão outorgadas em forma de diploma, a ser entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Ipameri-GO especialmente convocada nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri-GO.

**§º1 -** Na Sessão Solene, prevista no *caput* deste artigo, poderão ser prestadas outras honrarias que sejam similares, e se coadunem em espécie e área de atuação dos homenageados.

**§2º -** Fica vedada a realização da referida sessão solene, durante o período eleitoral, de acordo com as normas legais em vigor.

**Art. 7º -** Cada espécie de honraria será concedida apenas uma vez a cada homenageado, mesmo que em Sessão Legislativa diversa.

**Art. 8º -** Aplica-se à presente Resolução o disposto no Regimento Interno, no que couber, desde que não haja conflito com as disposições desta Resolução.

**Art. 9º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, porém, revogando as Resoluções nºs 003/2006, 004/2013, 008/2019, 002/2021 e 008/2021.

**SALA DAS SESSÕES,** aos 02 dias do mês fevereiro de 2023.

**Genivaldo Moreira da Silva**
Vereador

**Marcelo Aparecido Gomes Godoi**
Vereador

**REQUERIMENTO Nº 003/2023**

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

**Em caráter de urgência, a pavimentação de bloquetes das Vielas "Becos" localizados na Rua Guarani, que interliga com o Bairro Silvio Lombardi.**

**JUSTIFICATIVA:** A solicitação do meu intermédio tem como objetivo precípuo atender à reivindicação daquela comunidade, uma vez que, esses becos, facilitam a travessia de uma rua para outra, proporcionando comodidade e conforto para os moradores e visitantes dos referidos bairros.

Tal ação possibilita um cenário melhor para os bairros, deixando os espaços mais apresentáveis e seguros para o trânsito de pedestres e a convivência entre os moradores.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para que aprovemos o requerimento proposto.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

**Genivaldo Moreira da Silva**
**V**ereador Geninho

# REQUERIMENTO Nº 001/2023

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

**Em caráter de urgência, a implantação de uma rotatória de trânsito, colocando tartarugas e triângulos de sinalização de trânsito na Rua da Boa Vista, nas proximidades da empresa "Sal & Doce".**

**JUSTIFICATIVA:** A solicitação de meu intermédio tem como objetivo atender à reinvindicação dos moradores, motoristas e transeuntes daquela localidade, no sentido de que seja implantada a referida rotatória, no logradouro público em epígrafe.

Destaca-se, que são inúmeras as reclamações dos moradores, pois, segundo os mesmos, naquele trecho, os veículos transitam em alta velocidade, além de não há sinalização específica a preferência daquele que estiver circulando. Com isso, tem colocado em risco a segurança naquela região.

Diante disso, por entender ser de grande relevância a matéria ora proposta, conclamo meus pares para que aprove o requerimento em pauta.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

*Flávio Alves Ferreira Junior*
***V**ereador*



# REQUERIMENTO Nº 002/2023

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

**Em caráter de urgência, estudos de viabilidade técnica para implantação de semáforos em postos específicos no centro da cidade, bem como a implantação ou revitalização da sinalização de trânsito horizontal e vertical em todos os bairros.**

**JUSTIFICATIVA:** A solicitação de meu intermédio tem como objetivo atender à reivindicação da nossa comunidade, principalmente levando em consideração o grande fluxo de veículos, em especial no centro da cidade, no sentido de dar maior segurança devido ao excesso de velocidade e desrespeito às normas de trânsito.

Além do mais, a revitalização ou implantação de sinalização horizontal e vertical de todos os bairros é de suma importância para garantir a fluidez do tráfego e a segurança dos moradores dessas urbes.

Diante disso, por entender ser de grande relevância a matéria ora proposta, conclamo meus pares para que aprove o requerimento em pauta.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

*Flávio Alves Ferreira Junior*
***V**ereador*

**PROJETO DE LEI Nº 001/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Institui o "**Dia Municipal do Fotógrafo**", e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1° -** Fica instituído o "**Dia Municipal do Fotógrafo**", a ser comemorado anualmente, em 08 de janeiro.

**Parágrafo Único -** A comemoração de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri-GO.

**Art. 2º -** Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2023.

***Flavim do Lava Jato***
Vereador

**PROJETO DE LEI Nº 002/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Institui a Campanha “Destinação do Bem”, no âmbito do Município de Ipameri-GO, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1° -** Fica instituída a Campanha “**Destinação do Bem**” que visa a conscientização sobre a importância da destinação do Imposto de Renda para as entidades, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal do ldoso, a ser realizada anualmente na segunda semana de fevereiro.

**Parágrafo Único -** A comemoração de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri-GO.

**Art. 2º -** A presente Lei tem por finalidade fomentar a discussão e incentivar os munícipes a praticar uma ação humanitária destinando parte do imposto de renda para projetos sociais desenvolvidos por entidades no Município de Ipameri-GO que estejam cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal do Idoso.

**Art. 3º -** A Administração Municipal, ainda como forma de conscientizar sobre a importância da destinação do Imposto de Renda, poderá promover campanhas de esclarecimento público com o intuito de alcançar os objetivos desta lei.

**Art. 4º -** Nos carnês, boletos e guias de tributos e tarifas municipais poderá constar, no arquivo digital ou no documento impresso, propaganda de incentivo à doação para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e para o Fundo Municipal do Idoso, com o esclarecimento sabre a possibilidade desta destinação ser abatida no Imposto de Renda.

**Art. 5º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º -** Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

***Daniel da Garagem***
Vereador